
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 28/GAB/CGM/2023

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2023.

*Dispõe sobre os procedimentos de auditoria
para as ações de controle da Controladoria
Geral do Município de Porto Velho/RO.*

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos nºs 1º e 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01/08/2018;

Considerando a Lei Complementar n. 882, de 25 de fevereiro de 2022, art. 41, incisos I e II, que atribuem à CGM, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a competência de avaliar a eficácia, eficiência e efetividade do funcionamento do Sistema, bem como adotar providências necessárias à defesa do patrimônio público, à gestão de riscos, ao controle interno, à auditoria pública e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o Planejamento Estratégico Institucional da Controladoria Geral do Município de Porto Velho para os anos de 2022 a 2025, aprovado pela Portaria nº 085/GAB/CGM/2021, de 22 de dezembro de 2021, que possui entre os objetivos estratégicos a intenção de contribuir para a entrega de políticas públicas com eficiência e qualidade ao cidadão;

Considerando a Resolução CONACI Nº 007/2019, que aprova o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal como referencial teórico no âmbito do Conselho Nacional de Controle interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar, no que couber, as regras e procedimentos constantes no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e na Orientação Prática: Plano de auditoria interna baseado em riscos, da Controladoria-Geral da União, aprovado pela Instrução Normativa nº 08 de 06 de dezembro de 2017 e Portaria nº 1.055, de 30 de abril de 2020, para aplicação nas atividades de auditoria da Controladoria Geral do Município de Porto Velho, observadas as disposições trazidas pela Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019.

Art. 2º – O Manual e Orientação prática poderão ser utilizados nas auditorias realizadas pela CGM a partir de maio de 2023.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48FD961E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/04/2023. Edição 3460
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>